



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



CONTRATO 20239018

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ
E A EMPRESA **F D SELESTINO**
CANUTO, nome fantasia TATICA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, CNPJ-MF, Nº 00.449.053/0001-94, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. CARLOS ALEXANDRE DE PAULO, PRESIDENTE, e do outro lado F D SELESTINO CANUTO, nome fantasia TATICA. Inscrito no CNPJ 13.839.978/0001-93, com endereço na R DO SOSSEGO, 09- BAIRRO MUMBABA DE BAIXO, MASSAPE/CE CEP: 62.140-000- Brasil de agora em diante denominada CONTRATADO, representada neste ato pela FRANCISCO DAVID SELESTINO CANUTO, CPF: 020.361.443-73 têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento a Processo administrativo n.º 23056802, devidamente homologada pelo Sr. CARLOS ALEXANDRE DE PAULO, presidente e a proposta do CONTRATADO, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem por objetivo a SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VÍDEOMONITORAMENTO COM ALARME E CÂMERAS HD INFRAVERMELHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ- CE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do Contrato importa na quantia de R\$ 14.800,00 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS REAIS)

3.2 - Tabela de descrição dos serviços:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO | QTD | UND | V.UNI (R\$) | V.T (R\$) |
|------|--------------------------|-----|-----|----------------|--------------|
|------|--------------------------|-----|-----|----------------|--------------|



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ

| | | | | | |
|---|---|---|---------|--------------|--------------|
| 01 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CABEAMENTO, TUBULAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO VIDEOMONITORAMENTO COM 12 CÂMERAS HD, 1 GRAVADOR DE 16 CANAIS, ACESSO REMOTO VIA APLICATIVO NO SMARTPHONE. | 1 | SERVIÇO | R\$ 6.900,00 | R\$ 6.900,00 |
| 02 | SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE KIT ALARME INTERBRAS LINHA 8000 TOTALMENTE SEM FIO E MONITORAMENTO VIA APLICATIVO CELULAR. 1 TECLADO SEM FIO XAT 8000 INTELBRAS 2 SENSORES DE MOVIMENTO IVP INFRAVERMELHO PASSIVO SEM FIO XSS 8000 INTELBRAS 1 SIRENE SEM FIO XSS 8000 INTELBRAS 4 SENSOR MAGNÉTICO DE ABERTURA SEM FIO 2 CONTROLE REMOTO XAC 8000 INTELBRAS | 1 | SERVIÇO | R\$ 7.900,00 | R\$ 7.900,00 |
| VALOR TOTAL R\$ 14.800,00 (QUATORZE MIL E OITOCENTOS REAIS) | | | | | |

CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 - Reajustável conforme IGPM/FGV;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado pela Contratante ao Contratado mediante a apresentação da Nota Fiscal / Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

7.2 - O contratado receberá pelos serviços executados, conforme planilha de preço do contrato

7.3 - O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10(dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



C mara Municipal de Bela Cruz, atrav s de cr dito na Conta Banc ria do fornecedor ou atrav s de cheque.

7.4- As despesas com os relat rios, dos servi os executados s o de responsabilidade da contratada.

CL USULA OITAVA - DAS OBRIGA OES DA CONTRATADA

8.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condi oes e prazos estabelecidos nesta Dispensa de Licita o, no Termo Contratual;

8.2 - Manter durante toda a execu o do objeto contratual, em compatibilidade com as obriga oes assumidas, todas as condi oes de habilita o e qualifica o exigidas na Lei de Licita oes;

8.3 - Providenciar a imediata corre o das defici ncias e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

8.4 - Aceitar nas mesmas condi oes contratuais os acr scimos e supress es at  o limite fixado no   1 , do art.65, da Lei n  8.666/93 e suas altera oes posteriores.

CL USULA NONA - DAS OBRIGA OES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar   Contratada todas as condi oes necess rias ao pleno cumprimento das obriga oes decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei n  8.666/93 e suas altera oes posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execu o do objeto contratual;

9.3 - Comunicar   Contratada toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a execu o do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem provid ncias corretivas;

9.4 - Providenciar o pagamento   Contratada   vista da Notas Fiscal /Fatura devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CL USULA D CIMA - DAS DOTA OES OR AMENT RIAS

10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correr o por conta da dota o or ament ria n  DOTA O OR AMENT RIA: 0101.01.031.0073.2.001 MANUTEN O DA CAMARA MUNICIPAL / ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00. OUTRO SERVI OS TERCEIRO PESSOA JURIDICA



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - **Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração** poderá aplicar à Adjudicatária, as seguintes sanções.

11.1.1 - Advertência.

11.1.2 - Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado "ex-officio" da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

11.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente dispensa de licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ



13.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

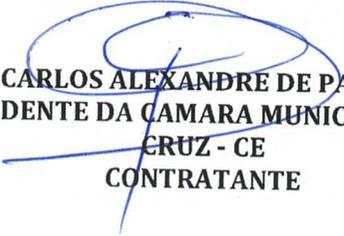
13.3 - Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da CAMARA MUNICIPAL DE BELA CRUZ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de BELA CRUZ - CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvida pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

BELA CRUZ - CE - CE, 21 DE JULHO DE 2023.


CARLOS ALEXANDRE DE PAULO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL BELA
CRUZ - CE
CONTRATANTE

F D SELESTINO
CANUTO:
13839978000193
F D SELESTINO CANUTO, nome
fantasia TATICA. Inscrito no CNPJ
13.839.978/0001-93
CONTRATADO

Assinado digitalmente por F D SELESTINO
CANUTO: 13839978000193
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=CE, L=Massape,
OU=AC-SOLUTI Multipla v5, OU=20937130000162,
OU=Presencial, OU=Certificado P.J. A3, CN=F D
SELESTINO CANUTO: 13839978000193
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: 1234
Foxit Reader Versão: 10.1.1

TESTEMUNHAS:

- 1 Bianca Albuquerque Bernardini CPF: 030.052.173-07
- 2 Mara Edineira Costa CPF: 064.082.743-27